



Brasília, 24 de novembro de 2020

À REP ENG - CONSULTORIA, GERENCIA DE RISCOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 45/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **REP ENG - CONSULTORIA, GERENCIA DE RISCOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n° 60.344/67, n° 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei n° 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc n° 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo, o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 20/11/2020, às 11h55, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, passamos aos esclarecimentos:

Questionamento 1) O estipulante está ciente de que não há cobertura para suicídio (*prevista no subitem 3.1.2.4*) ocorrido nos 2(dois) primeiros anos de vigência da apólice?

Resposta: Este Sesc-AR/DF está ciente do prazo de 02 (dois) anos.

Questionamento 2) Importante que as informações da planilha contendo os salários, contenham também as datas de nascimento (se cruzarmos as abas, a informação não bate), por isso, solicitamos o envio da relação de vidas (dos empregados e estagiários/bolsistas) contendo:

- Data de Nascimento
- Salário
- Importância Segurada da Cobertura Básica
- Sexo

Resposta: Após consulta à área técnica, foi-nos informado que esta informação já consta no Caderno de Especificações Técnicas e seus anexos.

Questionamento 3) Existem aposentados por invalidez. Pedimos confirmar se a cobertura será exclusivamente para as coberturas de Morte.

Resposta: Após consulta à área técnica, foi-nos informado que esta informação já consta no Caderno de Especificações Técnicas e seus anexos.



Questionamento 4) O item 24 faz várias referências a Nota Fiscal, no entanto, as Seguradoras, cujas operações de seguros estão compreendidas no âmbito de competência tributária da União (art. 153, inciso V, CF/88), tendo como principal imposto o IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, disciplinado conforme art. 63 e seguintes Código Tributário Nacional, não emitem nota fiscal, apenas a apólice de seguros e os boletos bancários.

Assim as Seguradoras estão desobrigadas do cumprimento das obrigações principais e acessórias (emissão de nota fiscal, DAM recolhimento do ISS, Livro de Apuração e Registro de ISS, etc.)

Resposta: Para fins de pagamento, a licitante vencedora poderá apresentar a apólice de seguro e os respectivos boletos bancários.

Questionamento 5) O edital fala em vigência a partir da assinatura (errado) e a Especificação Técnica fala em no final da apólice atual (correto). Favor confirmar.

Resposta: Deverá ser considerado o Caderno de Especificações ou seja, a partir das 24 horas do dia ___/___/___ até ___/___/___, (essa data é a do término de vigência do contrato emergencial).

Questionamento 6) O subitem 9.5.a da ET precisa ajustar, pois para morte acidental é a data do acidente.

Resposta: Após consulta à área técnica, foi-nos informado que será considerada a data constante na Certidão de Óbito, conforme consta no Caderno de Especificações Técnicas.

Questionamento 7) O subitem 9.7 pede ter filial no DF, entretanto, Estas exigências violam o artigo 3º, § 1º, inciso I da lei nº 8.666/93 (...)

Resposta: A exigência em questão deverá ser comprovada pela licitante vencedora à época da assinatura do contrato.

Questionamento 8) Há informação de 9 sinistros em 5 anos. Precisamos saber as datas, causas e valores.

Resposta: Após consulta à área técnica, foi-nos informado que estas informações complementares não serão fornecidas por este Sesc-AR/DF.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **02/12/2020**, às 9h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Ritiella de Lima Pires
Núcleo de Licitações
Sesc-AR/DF
Página 2 de 2